



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Assunto: **Re: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2022**
De: Fenix Engenharia <fenixengenharia.contato@gmail.com>
Para: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>
Data: 09/08/2022 15:59

Boa tarde, confirmamos o recebimento.

Att

Em seg., 8 de ago. de 2022 às 10:12, COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br> escreveu:

Prezado, bom dia!

Segue em anexo Autorização de Serviço nº 053/2022, proveniente do Contrato nº 106/2022.

Informo que este Setor é responsável apenas pela emissão do documento.

POR GENTILEZA, ACUSAR O RECEBIMENTO DESTES.

--



Fernanda Ribeiro Celestino Broetto

Analista Administrativo Financeiro

Setor de Compras | Secretaria de Administração

<http://www.fundao.es.gov.br/>

(27) 3267-2008

compras@fundao.es.gov.br

Rua Stefano Broseghini - nº 133 - Bairro Centro - Fundão - ES

--



FENIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ:34.793.812/0001-53
EL: (27) 98816-4330



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Processo n°.
9683/2021

FOLHA DE DESPACHO

Fl n°.
491

Rubrica:

À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

Devolvo os autos para demais providências que se fizerem necessárias, uma vez que a Autorização de Serviço n° 053/2022 fora emitida, bem como recebida pelo fornecedor, conforme fl. 490.

Fundão/ES, 10 de Agosto de 2022.

Fernanda Ribeiro Celestino Broetto
Analista Administrativo Financeiro
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Ao Gabinete da Secretaria,
Para ciência e manifestação.

Em: 10/08/22

^{Rio}
Kairo Henrique O. Broseghini
Assistente Administrativo





MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO

9603/21

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº:

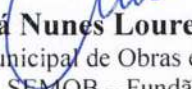
492

RUBRICA:

À SEMFI – CONTABILIDADE;

Retorno os autos solicitando anulação do empenho nº 345/2022 articulado a execução de 12 meses do Contrato nº 106/2022. Desta forma, que a emissão do novo empenho siga a autorização expressa em folha nº 485 do presente processo no valor de R\$ 186.874,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais) correspondente à previsão de 5 meses da execução dos serviços referentes ao contrato já mencionado (de ordem continuada – LF nº 4320/64).

Fundão, ES, 15 de agosto de 2022.


Thayná Nunes Loureiro de Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SEMOB – Fundão/ES
Matrícula nº 409525



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
Empenho 0000345/2022

493	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 983/2021	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000062
Processo : 0009683/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 05/08/2022
Valor : 186.874,00

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária : 200 - SUBSECRETARIA DE OBRAS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0026 - ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS
Projeto/Atividade : 2.074 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

Favorecido : 17061 - FENIX ENGENHARIA LTDA
Bairro : SANTANA
Endereço : 000 Floriano Peixoto
Telefone Fixo: 27516546

CNPJ/CPF : 34.793.812/0001-53
Cidade : FUNDÃO
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PREGAO.

Subelemento: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Saldo Anterior	343.435,60	Despesa Empenhada	186.874,00	Saldo Disponível	156.561,60
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

(cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Reserva : 1/2022

Data : 11/01/2022

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000035/2022

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Número/Ano Processo Adm: 0009683/2021

Classificação : Compras e Serviços

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 000106/2022

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	186.874,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	186.874,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	186.874,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	186.874,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	186.874,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	186.874,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	186.874,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	186.874,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	186.874,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	186.874,00

Local/Data/Assinaturas

FUNDÃO, 05 de agosto de 2022

THAYNA NUNES LOUREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECRETO Nº 854/2021

CELSONO CLAUDIO ROBERTO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO MUNICIPAL
CRC ES-006681/0-9

Celso Claudio Roberto
CRC/ES nº 006681/0-9
Matrícula nº 011869



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>

Faint, illegible text or stamp in the upper right corner.

5

6



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Processo
9683/2021

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
494

Rubrica

A SEMOB,

Após efetivar a alteração no valor do empenho conforme solicitado no despacho de fl.nº 492;
Retorno os autos para as providências que julgarem necessárias.

Em 15 de agosto de 2022.

Merivone Fonseca
Departamento de Contabilidade

Ao Gabinete da Secretaria de Obras,
Para ciência e manifestação.

Do
Kdrio Henrique O. Broseghini
Assistente Administrativo

Em: 18/08/22





MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO

9683/21

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº:

495

RUBRICA:

À ASSESSORIA TÉCNICA;

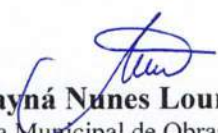
Face ao desdobramento dos procedimentos constante nos autos do presente processo, solicito que seja confeccionada Portaria designando o gestor e o fiscal do Contrato nº 106/2022 firmado com a empresa doravante contratada.

Indicações:

Vinicius Vieira Senna – Fiscal do Contrato;

Leonardo Paixão Zuccolotto – Gestor do Contrato;


Fundão, ES, 22 de agosto de 2022.



Thayná Nunes Loureiro de Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SEMOB – Fundão/ES
Matrícula nº 409525

Atto contínuo, que este processo seja encaminhado aos servidores designados acima.

Em 22/08/22



Thayná Nunes L. de Laia
Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Sustentável SU
Matrícula Nº 409525





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em

23/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/SEMOB Nº38/2022

Nº do Processo 9683/2021
Fls. 496 Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

Dispõe sobre designação dos servidores Leonardo Paixão Zucolotto e Vinicius Vieira Senna, para gerenciar e fiscalizar o contrato de nº 106/2022.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LEONARDO PAIXÃO ZUCOLOTTO**, ocupante do cargo Coordenador de Controle de Iluminação Pública, Decreto nº727/2022 e **VINICIUS VIEIRA SENNA** ocupante do cargo de Gerente de Fiscalização e Limpeza Pública, Decreto nº 524/2022 como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº **106/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública.

Art.2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 23 de agosto de 2022.


Thayná Nunes Loureiro Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula 409525





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO Nº
9683 /2021

FOLHA DE DESPACHO

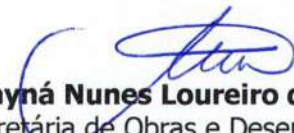
FL. Nº: 497

RUBRICA:

À SEMAD – CPL,

Remeto os autos a pedido.

Fundão, 19 de setembro de 2022



Thayná Nunes Loureiro de Laia
Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável
Matrícula nº 409525

RECEBIDO EM: 19/09/2022
ÀS: 16:50 HORAS
POR: Thayná Nunes Loureiro de Laia



RECIBIDO EN
18/08/2007





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo nº.

FOLHA DE DESPACHO

FLS.

498

Rubrica:

Processo nº 009683/2021
Pregão Eletrônico nº 035/2022

A SEMOB,

Devolvo os autos.

Fundão, 23 de setembro de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

Ao gabinete da secretaria de obras,
para ciência e providências necessárias.

Em: 23/09/22

^{@io}
Kairo Henrique O. Biosoeghini
Assistente Administrativo.





05/10/2022

499

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/SEMOB Nº43/2022

Dispõe sobre designação dos servidores Leonardo Paixão Zuccolotto e Wendrio Fritz Coco, para gerenciar e fiscalizar o contrato de nº 106/2022.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.


RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LEONARDO PAIXÃO ZUCOLOTTTO**, ocupante do cargo Coordenador de Controle de Iluminação Pública, Decreto nº727/2022 e **WENDRIO FRITZ COCO**, ocupante do cargo de Gerente de Medições e Contratos, Decreto nº 543/2022 como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº **106/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública.

Art.2º Fica revogada a portaria nº 038/2022.

Art.3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 05 de outubro de 2022.


Thayná Nunes Loureiro Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula 409525





MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

009683/2021

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº:


500

RUBRICA

ÀO GABINETE DA SECRETÁRIA DE OBRAS

Considerando a necessidade de alteração da fonte da dotação orçamentária do contrato nº 106/2022, encaminho os autos para ações necessárias objetivando a correção por apostilamento.

Fundão, ES, 09 de novembro de 2022.


WENDORIO FRITZ COCO
Gerente de Contratos e Medições
Decreto nº 543/2022





MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO

9683/21

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº:

501

RUBRICA:

À SEMAD- Setor de Contratos;

Solicito confecção de Apostilamento para ajuste de informações referente a dotação orçamentária. As despesas do objeto serão liquidados na seguinte fonte de recursos:

1620 - Contribuição de Serviço de Iluminação Pública (COSIP)

Após avaliada a informação, que o processo seja encaminhado para os setores a que compete andamento das alterações.

Fundão, ES, 09 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

THAYNA NUNES
LOUREIRO:15429081752

Assinado de forma digital por THAYNA
NUNES LOUREIRO:15429081752
Dados: 2022.11.09 16:43:21 -03'00'

Thayná Nunes Loureiro de Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SEMOB – Fundão/ES
Matrícula nº 409525



Recibido: 10/11/22 a 09:52h
Meyra Ederson





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo
Setor de Contratos

Processo n.º
9683/2021

FOLHA DE DESPACHO

Fl n.º.
502

Rubrica:

À SEMOB,

Conforme solicitado às fls. 501 pela Ilma. Secretária de Obras e Serviços Urbanos, certifico que fora confeccionado o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 106/2022, devidamente assinado conforme consta às fls. 503.

Dispensa-se a publicação em meio oficial, de acordo com o disposto no art. 65, §8º da Lei da 8.666/93.

Assim, retorno os autos à Secretaria demandante.

Fundão/ES, 11 de novembro de 2022.

Mayra Thomaz Pedroni
Assistente administrativo
Setor de Contratos - SEMAD





**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9683/2021**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N.º 106/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA FENIX
ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr.^a **THAYNÁ NUNES LOUREIRO DE LAIA**, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrita no CPF nº 154.290.817-52, portadora da Carteira de Identidade nº 3454751, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, nº 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.793.812/0001-53, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 422, PAVMTO01 Sala 01, Porto de Santana, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.153-095, e-mail fenixengenharia.contato@gmail.com, tel (27) 98816-4330, neste ato representada pelo Sr. **BRENO OLIVEIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 175.502.597-12, portador da Carteira de Identidade nº 3.809.877 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo sob o nº 9683/2021, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração unilateral de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n.º 106/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato n.º 106/2022 correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

013 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
200 – SUBSECRETARIA DE OBRAS
15 – URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
0026 – ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS
2.074 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso – 16200000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA





Previdência Municipal de
Fundão
Espírito Santo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário firmado entre as partes, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Fundão/ES, 10 de novembro de 2022.

THAYNA NUNES
LOUREIRO:1542908
1752

Assinado de forma digital por
THAYNA NUNES
LOUREIRO:15429081752
Dados: 2022.11.10 13:19:31
-03'00"

MUNICÍPIO DE FUNDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
THAYNA NUNES LOUREIRO DE LAIA





MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO Nº

9683/21

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº:

504

RUBRICA:

Ao Setor de Engenharia – Obras,

Para ciência e providências.

Em: 11/11/2022

Kaio

Kaio Henrique O. Broseghini

Assistente Administrativo

Matrícula nº 412254





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO Nº
9683/2021

FOLHA DE DESPACHO

FL: 505

RUBRICA:

À SEMFI – CONTABILIDADE,

Encaminho os autos autorizando empenho no valor estimado de R\$ 226.440,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) para o exercício de 2023 até a vigência do contrato 106/2022. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

013200.1545200262.074 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA


33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

FICHA: 0000068

Valor: R\$ 226.440,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Fundão, 12 de janeiro de 2023


Thayná Nunes Loureiro de Laia
Secretária de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula nº 409525



MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
Empenho 000040/2023

306	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000068
Processo : 0009683/2021
Despesa:

Tipo: Global
Data : 26/01/2023
Valor : 237.570,57

Orgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária : 200 - SUBSECRETARIA DE OBRAS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0026 - ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS
Projeto/Atividade : 2.074 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSII

Favorecido : 17061 - FENIX ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF : 34.793.812/0001-53

Bairro : SANTANA

Cidade : Fundão

Endereço : 000 Floriano Peixoto

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 27516546

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Subelemento: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Saldo Anterior	1.600.929,22	Despesa Empenhada	237.570,57	Saldo Disponível	1.363.358,65
----------------	--------------	-------------------	------------	------------------	--------------

(duzentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000035/2022

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Número/Ano Processo Adm: 0009683/2021

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 000106/2022

Local/Data/Assinaturas

FUNDÃO, 26 de janeiro de 2023

THAYNA NUNES LOUREIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECRETO Nº 854/2021

CELSO CLAUDIO ROBERTO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO MUNICIPAL
CRC ES-006084/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Departamento de Contabilidade - SEMFI

Processo
Nº: 9683/2021

FOLHA DE DESPACHO

Nº: 507

Rubrica: 

A SEMOB,

Após a realização do Empenho da despesa encaminho para quaisquer procedimentos necessários.

Fundão – ES, 26 de janeiro de 2023.


DÉBORA ASSIS LIMA
Departamento de Contabilidade





10/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/SEMOB Nº 006/2023

Dispõe sobre designação dos servidores Leonardo Paixão Zuccolotto e Leonardo Pitól Tóffoli, para gerenciar e fiscalizar o contrato de nº 106/2022.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.

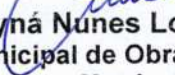
RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LEONARDO PAIXÃO ZUCOLOTTO**, ocupante do cargo Coordenador de Controle de Iluminação Pública, Decreto nº727/2022 e **LEONARDO PITOL TÓFFOLI**, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, Decreto nº 448/2022 como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº **106/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública.

Art.2º Fica revogada a portaria nº 043/2022.

Art.3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: 01/001/2023 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 10 de janeiro de 2023.


Thayná Nunes Loureiro Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula 409525





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SEMOB

Processo nº
9683/2021

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº
509

Rubrica:

Ao Gabinete SEMOB;

Após a confecção do replanilhamento que se fazem necessárias para o ajuste do equilíbrio do contrato nº 106/2022 e o andamento de forma continua da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no município de Fundão/ES. Encaminho os autos para ciência e concordância para que se possa dar o prosseguimento ao processo, objetivando a realização deste pleito de aditivo, conforme planilha de replanilhamento e justificativas inseridas no Parecer Técnico de Replanilhamento.

Sem mais para o momento.

Fundão - ES, 23 de março de 2023

LEONARDO PITOL TOFFOLI

Gerente de Serviços Urbanos
Decreto nº 448/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

510

PARECER TÉCNICO DE REPLANILHAMENTO

ASSUNTO: 1º Aditivo de Replanilhamento do Contrato Nº 106/2022;

REF.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Em 25/07/2022, foi celebrado o contrato com a empresa **FENIX ENGENHARIA LTDA**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, Fundão/ES. Em 05/08/2022 foi emitida Ordem de Serviço, conforme **contrato nº 106/2022, Concorrência nº 035/2022**, cujo valor total do edital foi de **R\$ 605.059,20 (seiscentos e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** e o valor contratado com o redutor de aproximadamente 25,87% **propostos** diante do valor base do edital, resultando num valor total contratado de **R\$ 448.497,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais)**. O prazo de execução da obra é de 360 dias, com data de encerrando no dia **25/07/2023**.

JUSTIFICATIVA PARA REPLANILHAMENTO

Após o término no dia 09 maio de 2022 do contrato emergencial nº 97/2021 de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, o processo de licitação de uma nova empresa ainda estava em andamento, sendo assinado o novo contrato no dia 25 de julho de 2022, totalizando aproximadamente dois meses e meio sem nenhum tipo de manutenção na iluminação pública, acarretando num aumento exponencial de solicitações e requerimentos de munícipes solicitando os diversos serviços de manutenção da iluminação em diversos pontos, principalmente no distrito de Praia Grande, dos quais algumas ruas se encontravam em total escuridão durante o período da noite, devido a falta de manutenção e em alguns casos por furtos de cabo de rede elétrica, ocasionando em riscos a segurança dos munícipes. Aliado aos fatos descritos anteriormente, temos também a distribuição territorial e de ocupação do município que acarreta na logística e abrangência para a execução do cronograma destes serviços.

Com isso foi estabelecido um plano de trabalho, em caráter emergencial, com a empresa logo no início da vigência contrato para que a mesma disponibilizasse dois veículos para dar celeridade nos processos de manutenção, visando atendimento dos pontos mais críticos que apresentavam e/ou geravam riscos a população. Além disso ficou estabelecido o uso de uma equipe para Praia Grande e o outro veículo para Sede, Timbuí e demais localidades.

Devido aos fatos descritos acima, ocorreu um consumo de saldo superior nos primeiros meses ao dimensionado na planilha, causando um desequilíbrio no saldo do





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

contrato, fazendo com que o quantitativo venha a finalizar antes da conclusão do prazo de vigência do contrato.

Sendo assim, visando a retomada do equilíbrio do contrato nº 106/2022 e a continuidade da prestação do serviço de manutenção da iluminação pública até o fim da vigência do contrato em questão foi realizado o seguinte replanilhamento.

Segue abaixo os serviços previstos a serem acrescidos:

Item	Quant. contratada	Unid.	Descrição	Quant. a crescer	Justificativa
1.1	1920	h	Aluguel de caminhão ¾ com lança hidráulica de alcance de até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	336	Esse quantitativo foi considerado para atender o serviço previsto de forma contínua até o fim do prazo do contrato.

Conclusão:

Diante dos fatos elencados, acima expostos, constatamos a necessidade de realizar acréscimos de serviços planilhados, gerando o 1º Replanilhamento / 1º Aditivo de VALOR ao contrato, cujas quantidades foram calculadas conforme memórias anexas, e os preços unitários dos serviços novos aditados foram utilizados conforme valor na data base do orçamento.

Após a elaboração da planilha de acréscimo e decréscimo de itens planilhados, o valor calculado no 1º Aditivo perfaz acréscimos totais de **R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais)** representando **10,79% de aumento** sobre o valor do **contrato total**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RESUMO DE VALORES	
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 448.497,00
ACRÉSCIMOS PLANILHADOS	R\$ 48.384,00
(%) ACRÉSCIMOS PLANILHADOS	10,79%
TOTAL GERAL (CONTRATO + ADITIVO)	R\$ 496.881,60



[Handwritten signature]



512

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Sugere-se que seja formalizado o 1º aditivo contratual para **ADITAR os quantitativos dos serviços que geram acréscimo de valores**, com objetivo de viabilizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública de Fundão/ES.

Assim sendo, para propiciar a execução do serviço, e considerando que há previsão legal para os acréscimos e decréscimos de serviços contratuais, em situações conforme relatadas neste parecer e previstas com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", inciso II, §1º e §3º, da lei 8666/93, como a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º...

§ 3º ...

Aguardamos as providências no sentido de ser aditado no contrato nos termos solicitados, para atender às necessidades do referido contrato.

ANEXOS:

- 1 - CÓPIA DA PLANILHA VENCEDORA;
- 2 - CÓPIA DO CONTRATO;
- 3 - CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO;



Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 4 - CÓPIA DO ATO FORMAL DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL;
- 5 - DOCUMENTOS DA EMPRESA (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA).
- 6 - MEMORIAL DE CALCULO 1º REPLANILHAMENTO;
- 7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO;

Fundão - ES, 23 de março de 2023


LEONARDO PAIXÃO ZUCOLOTTO
Coordenador de Controle de Iluminação Pública
Decreto N° 727/2022


LEONARDO PITOL TOFFOLI
Gerente de Serviços Urbanos
Decreto nº 448/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PLANILHA VENCEDORA





FENIX ENGENHARIA
 CNPJ 34.793.812/0001-53

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES

REFERÊNCIA/DATA BASE: SINAPI: 09/2021; DER/ES 09/2021; SICRO 07/2021

BDI: 25,98% Encargos Sociais: DER/ES: 157,27% e SINAPI: 116,15%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR
						s/ BDI	c/ BDI	TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS								
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	1920,00	114,31	R\$ 144,00	R\$ 276.480,00
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20(vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	480,00	49,99	R\$ 62,97	R\$ 30.225,60
SUBTOTAL 1.0								R\$ 306.705,60
2.0 MÃO DE OBRA								
	010115	DER-ES	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	2400,00	R\$ 19,12	R\$ 24,08	R\$ 57.792,00
2.2	88286	SINAPI	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	2400,00	R\$ 27,79	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00
SUBTOTAL 2.0								R\$ 141.792,00
TOTAL GERAL								R\$ 448.497,60

BRENO OLIVEIRA
 LOPES:17550259712

Assinado de forma digital por
 BRENO OLIVEIRA
 LOPES:17550259712
 Dados: 2022.05.12 11:01:30 -03'00'

BRENO OLIVEIRA LOPES
 SÓCIO
 CPF 175.502.597-12
 FENIX ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 34.793.812/0001-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATO



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de
FUNDÃO/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**CONTRATO N.º 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9683/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 106/2022, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO
E A EMPRESA FENIX ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.^a **THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrita no CPF n.º 154.290.817-52, portador da Carteira de Identidade nº 3454751 ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, n.º 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.793.812/0001-53, com sede à Rua Floriano Peixoto, n.º 422, PAVMTO01 Sala 01, Porto de Santana, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.153-095, e-mail fenixengenharia.contato@gmail.com, tel (27) 98816-4330, neste ato representada pelo Sr. **BRENO OLIVEIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 175.502.597-12, portador da Carteira de Identidade n.º 3.809.877 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro na Lei nº 10.520 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital que gerou a presente contratação.

1.2. Faz parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos seus termos.

1.3. Discriminação dos objetos deste contrato:

Item	Descrição	Unidade medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	hora	1.920	144,00	276.480,00

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712 Assinado digitalmente por BRENO OLIVEIRA LOPES em 2022.07.21 15:22:14 -0300



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de
Fundão
Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	hora	480	62,97	30.225,60
2.1	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	hora	2.400	24,08	57.792,00
2.2	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	hora	2.400	35,00	84.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 08 (oito) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

3.2. O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento quando caracterizado(s) como emergência.

3.3. O(s) pontos(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda pela fiscalização de campo ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

3.4. A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto(s) do circuito como "pontos defeituosos".

3.5. Os veículos, equipamentos e ferramentas que apresentarem defeitos, estado de conservação não atendendo as condições mínimas de segurança ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de até 24 (vinte quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá atender à CONTRATANTE nos serviços contratados num prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação via e-mail, ou outra forma que consiga comprovar o requerimento.

3.7. A CONTRATADA não poderá ultrapassar semanalmente os quantitativos descritos no quadro abaixo:

BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712

Assinado de forma digital por
BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712
Dados: 2022.07.29 15:21:51 -03'00'

2

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de
FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

Item	Descrição	Und	Quant.
1.0	SERVIÇOS		
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	80,00
1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	40,00
2.0	MÃO DE OBRA		
2.1	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	80,00
2.2	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	80,00

3.8. A CONTRATADA poderá disponibilizar até 02 (duas) equipes simultaneamente com caminhões diferentes, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

3.9. Da Prestação do Serviço:

3.9.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenções de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

3.9.2. Os serviços de manutenções deverão ser prestados em dias úteis, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

3.9.3. Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

3.9.4. Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

3.9.5. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo.

3.9.6. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com

BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712

Assinado de forma digital por BRENO
OLIVEIRA LOPES:17551259712
Dados: 2022.07.25 15:21:34-03'00"

3

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de
FUNDÃO
Fundão-ES.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

3.9.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

3.9.8. Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

3.9.9. Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Sistema de Iluminação Público que necessitem de substituição e/ou nova instalação.

3.9.10. Todos os serviços realizados pela Licitante deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Condições meteorológicas;
- Identificação dos Pontos;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

3.9.11. Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

3.9.12. Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

3.9.13. É critério exclusivo da CONTRATANTE a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a CONTRATADA refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou as normas da ABNT.

3.9.14. Os materiais substituídos/retirados (braços, lâmpadas, luminárias, cabos, reatores, dentre outros) pela CONTRATADA deverão ser separados, classificados, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Será pago à Contratada o valor global de **R\$ 448.497,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712

Assinário de forma digital por BRENO
OLIVEIRA LOPES:17550259712
Dados: 2022.07.25 15:21:15 -03'00"

4



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 5.2.** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 013 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 200 – SUBSECRETARIA DE OBRAS
- 15 – URBANISMO
- 452 – SERVIÇOS URBANOS
- 0026 – ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS
- 2.074 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 19400000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento mensal dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993
- 7.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.4.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.5.** Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a CONTRATADA protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do Contrato da Prefeitura



522



Prefeitura Municipal de
FUNDÃO
1965-11-24-1974

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

7.6. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro, e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

7.7. O fiscal do contrato confrontará as quantidades de serviços contidas na folha de controle dos fiscais de campo com as quantidades pleiteadas contidas na folha de controle da CONTRATADA para elaboração da medição. Quando os quantitativos de algum serviço apresentar diferença entre CONTRATANTE E CONTRATADA, será convocada uma reunião com fiscais de campo e CONTRATADA para dirimir as dúvidas.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

7.9. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos na execução dos serviços em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

7.10. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.11. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



523



Prefeitura Municipal de
Fundão
Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer onus para a Contratante.

7.13. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.1.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.1.3. Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;





Prefeitura Municipal de
Fundão
Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.1.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

8.2. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

8.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Construção Civil - INCC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.2.2. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

8.2.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

8.3. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

8.5. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

8.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712

Assinado eletronicamente por
BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712
CPF: 030.111.111-11





Prefeitura Municipal de
Fundão
Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

8.9. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 22.424,88 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias do início de sua vigência, de acordo com a modalidade escolhida, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:





Prefeitura Municipal de Fundão
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

9.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. Todos os serviços executados deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias, contados da entrada do funcionamento.

9.10. O ponto que tenha passado por manutenção e que antes de 90 (noventa) dias de funcionamento venha apresentar problemas, desde que comprovado o erro da CONTRATADA, será reparado pela mesma sem ônus para CONTRATANTE no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOB) por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo, a proposta e as disposições do Contrato.

10.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

10.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

10.4. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.5. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

10.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

10.7. A fiscalização de campo da CONTRATANTE fará vistorias nos bairros do Município e Zona Rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

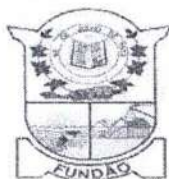
10.8. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712
Assinado de forma digital por BRENO OLIVEIRA LOPES:17550259712
Dados: 2022.07.25 15:19:28 -03'00'

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de
Fundão
Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Pagar à contratada o preço dos serviços contratados.
- 11.1.2. Definir o horário e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas.
- 11.1.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 11.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 11.1.5. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.
- 11.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.
- 11.1.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 11.1.8. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros que se fizerem necessários à plena regularidade da contratada.
- 11.1.9. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- 11.1.10. Fornecer todos os materiais pertinentes aos serviços
- 11.1.11. Fiscalizar e inspecionar o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

11.2. São obrigações da Contratada:

- 11.2.1 - Executar os serviços objetos do presente instrumento, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;
- 11.2.2 - Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;
- 11.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.4 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.
- 11.2.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 11.2.6 - Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712

Assinado de forma digital por
BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712
Data: 2022.07.25 15:16:10 -0300





Prefeitura Municipal de
Fundão
Estado do Espírito Santo

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

11.2.7 - Deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

11.2.8 - Efetuar os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser verificado, identificado e relacionado os pontos que apresentam problemas.

11.2.9 - A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela atuação do serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

11.2.10 - As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

11.2.11 - Manter em dia toda a documentação pertinente aos veículos, comprovando mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado.

11.2.12 - Observar às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

11.2.13 - O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

11.2.14 - Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

11.2.15. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniforme e EPI (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pela legislação em vigor, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante





Prefeitura Municipal de Fundão
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

12.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.4.5 Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.4.6 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

12.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

12.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 .O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES





Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao-es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 25 de julho de 2022.

THAYNA NUNES Assinado de forma digital
por THAYNA NUNES
LOUREIRO:1542 LOUREIRO:15429081752
9081752 Dados: 2022.07.26
14:45:43 -03'00'

THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

BRENO OLIVEIRA Assinado de forma digital por
BRENO OLIVEIRA
LOPES:17550259712
LOPES:17550259712 Dados: 2022.07.25 15:18:27 -03'00'

BRENO OLIVEIRA LOPES
FENIX ENGENHARIA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ORDEM DE SERVIÇO



488 (circled) 530



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N° 053/2022

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO ADM: 9683/2021

CONTRATO N°: 106/2022

EMPENHOS N°: 0000345/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ N°: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: FENIX ENGENHARIA LTDA

CNPJ N°: 34.793.812/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	Hora	1920	R\$ 144,00	R\$ 276.480,00
1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	Hora	480	R\$ 62,97	R\$ 30.225,60
2.1	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	Hora	2400	R\$ 24,08	R\$ 57.792,00
2.2	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	Hora	2400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 448.497,60	(Quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA EMPRESA:
TELEFONE: (27) 98816-4330
EMAIL: fenixengenharia.contato@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, n° 422, Pavmto 01 Sala 01, Porto de Santana, Cariacica/ES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA UG:
TELEFONE: (27) 3267-1569
EMAIL: semad@fundao.es.gov.br
ENDEREÇO: Rua São José, n° 135, Prédio da PMF, Centro, Fundão/ES.

(Signature)
THAYNÁ NUNES LOUREIRO DE LAIA
 RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA

(Signature)
FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Fundão/ES, 05 de Agosto de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

532

PORTARIA DO GESTOR E FISCAL



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



10/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/SEMOB Nº 006/2023

Dispõe sobre designação dos servidores Leonardo Paixão Zuccolotto e Leonardo Pitól Tóffoli, para gerenciar e fiscalizar o contrato de nº 106/2022.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.340/2022.

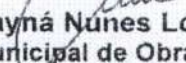
RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LEONARDO PAIXÃO ZUCOLOTTO**, ocupante do cargo Coordenador de Controle de Iluminação Pública, Decreto nº727/2022 e **LEONARDO PITOL TÓFFOLI**, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, Decreto nº 448/2022 como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº **106/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública.

Art.2º Fica revogada a portaria nº 043/2022.

Art.3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: 01/001/2023 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 10 de janeiro de 2023.


Thayná Nunes Loureiro Laia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matricula 409525





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOCUMENTOS DA EMPRESA



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FENIX ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **34.793.812/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:41 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2023.

Código de controle da certidão: **44D4.D636.8A10.CE0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000312530

Identificação do Requerente: CNPJ N° 34.793.812/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/03/2023**, válida até **20/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/03/2023.

Autenticação eletrônica: **000D.8738.3B20.D963**





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 2404 / 2023

Nome/Razão Social: **FENIX ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ nº: **34.793.812/0001-53**

Rua FLORIANO PEIXOTO Nº442 - PORTO DE SANTANA - Cariacica-ES CEP: 29153095

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa jurídica desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município administrados pela Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Fundão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <<http://www.fundao.es.gov.br/>>.

Observação:

Certidão emitida em: **22/03/2023**, válida até: **20/06/2023**

Chave de Validação WEB: **318761bd**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 21742/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **FENIX ENGENHARIA LTDA**

CNPJ / CPF **34.793.812/0001-53** Crc: **405447** Situação: **Ativo**

Inscrição Estadual/RG

Endereco **29153-095 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 422 PAVMTO01 SALA 01**

Bairro **PORTO DE SANTANA** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 22 de Março de 2023

Esta Certidão é valida até: 22/05/2023

Data Geração: 22/03/2023

Data Emissão: 22/03/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 556040

Número da Certidão: 21742/2023

Controle: 405447

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.793.812/0001-53
Razão Social: SOS ENERGIA SOLAR LTDA
Endereço: TV BENEDETI 1145 SALA 01 / MARIA DAS GRACAS / COLATINA / ES / 29705-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802363238623750

Informação obtida em 22/03/2023 15:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.793.812/0001-53
Certidão n°: 12295360/2023
Expedição: 22/03/2023, às 15:38:45
Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.793.812/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53

Nº do Processo
 Fls. 306 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Fundão
 Página 1

ENOQUE CORDEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/05/1997, residente na Rua São Paulo dos Apóstolos, nº 23, Tucum, Condomínio Parque Vila Esmeralda, CEP: 29.152-395, Cariacica/ES, portador do RG nº. 3.521.634, expedida pelo SPTC/ ES, e inscrito no CPF sob o nº. 058.724.047-43.

Sócio da Sociedade Limitada de nome **FÊNIX ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32202584352, com sede: Rua Floriano Peixoto nº. 422, PV 01, Porto de Santana, Sala 01, CEP: 29.153-095, Cariacica/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.793.812/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- É admitido na sociedade o sócio: **BRENO OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1999, residente na Escadaria Joaquim dos Santos, nº 372, Bonfim, CEP: 29.047-038, Vitória/ES, portador do RG nº. 3.809.877, expedida pelo SPTC/ ES, e inscrito no CPF sob o nº 175.502.597-12.

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade:

ENOQUE CORDEIRO DE ALMEIDA, que cede e transfere 500.000 (quinhentas mil) quotas, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o sócio **BRENO OLIVEIRA LOPES**, pagos da seguinte forma:

- I. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pagos em moeda corrente do país na assinatura do presente instrumento de alteração e o restante, no valor total de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), será pago em 19 (dezenove) parcelas mensais e sucessivas de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, em moeda corrente do país.

§1º Assim o sócio retirante declara ter recebido os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira - Em decorrência da transferência de cotas havidas na cláusula anterior o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, e ficará assim distribuído:

Posição do Quadro Societário

Sócios	%	Quotas	Capital Social - R\$
BRENO OLIVEIRA LOPES	100%	500.000	500.000,00
Total ...:	100%	500.000	500.000,00



**3º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

Página 2

Cláusula Quarta - A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **BRENO OLIVEIRA LOPES**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma do direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRENO OLIVEIRA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1999, residente na Escadaria Joaquim dos Santos, nº 372, Bonfim. CEP: 29.047-038, Vitória/ES, portador do RG nº. 3.809.877, expedida pelo SPTC/ ES, e inscrito no CPF sob o nº 175.502.597-12.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **FÊNIX ENGENHARIA LTDA**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede e domicílio na Rua Floriano Peixoto nº. 422, PV 01, Porto de Santana, Sala 01, CEP: 29.153-095, Cariacica/ES.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.00 (quinhentas mil quotas), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Posição do Quadro Societário

Sócios	%	Quotas	Capital Social - R\$
BRENO OLIVEIRA LOPES	100%	500.000	500.000,00
Total ...:	100%	500.000	500.000,00

DAS QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser utilizadas para pagamento de créditos de terceiros. Na eventualidade de ser determinada,



**3º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

Página 3

judicialmente, a penhora das quotas, o titular do crédito terá unicamente direito ao recebimento do valor patrimonial correspondente, o que se dará na forma e condições definidas nesta Cláusula, jamais lhe sendo permitido tornar-se sócio da sociedade.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Nº do Processo
Fls. 007. Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

Cláusula Sexta – A empresa tem por objetos:

- I. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- II. 4322-3/01 – Instalação hidráulica, sanitária e gás;
- III. 4322-3/02 – Instalação e manutenção se sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- IV. 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia;
- V. 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- VI. 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
- VII. 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- VIII. 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- IX. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- X. 26.10-8-00 Fabricação de componentes eletrônicos;
- XI. 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- XII. 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;
- XIII. 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- XIV. 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
- XV. 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas;
- XVI. 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- XVII. 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios;
- XVIII. 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- XIX. 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- XX. 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- XXI. 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- XXII. 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- XXIII. 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;



3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53

Página 4

- XXIV. 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
- XXV. 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- XXVI. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- XXVII. 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- XXVIII. 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
- XXIX. 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- XXX. 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.
- XXXI. 6190-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente: os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações as atividades de rede e circuito especializado - RCE, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, etc.; o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, etc.; o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica; as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; as atividades de serviços especiais - SE, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública; as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking); as atividades de comunicações por telemetria; as atividades de operação de estações de radar; as atividades de serviço limitado privado - SLP, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica; as atividades de serviços público-restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações; os serviços de recarga de telefones celular; a compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços.
- XXXII. 6130-2-00 - Telecomunicações por satélite;
- XXXIII. 6120-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente: - as atividades de telecomunicações móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem, tais como: serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo; serviços móveis marítimos - SMM



**3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

Página 5

(estação de navio) - atividades destinadas à comunicação entre estações costeiras e de navio, entre estações de navio ou entre estações de comunicações associadas; serviços de radio chamada - SER, serviços de telecomunicações destinados a transmitir informações unidirecionais originadas em uma estação de base e endereçadas a receptores móveis, utilizando faixas de frequências específicas; serviços móveis aeronáuticos, em que as estações móveis (MA) deslocam-se por via aérea e comunicam-se com estações terrestres do serviço móvel aeronáutico, denominadas estações aeronáuticas; atividades de radioamador, exploradas como serviços de radiocomunicações; atividades de radiocomunicação - atividades de uso compartilhado para comunicação entre estações fixas e/ou móveis realizadas por pessoas físicas, utilizando espectro de frequências específicas; serviços de pager.

- XXXIV. 6204-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
XXXV. 6209-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
XXXVI. 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
XXXVII. 7210-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

Cláusula Sétima – O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRENO OLIVEIRA LOPES**, anteriormente qualificado com os poderes e atribuições de apresentação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.

§1º. Os lucros e/ou prejuízos verificados, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

§2º. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada quotista no capital social;

§3º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias



**3º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FÊNIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

Página 6

recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

§4º Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação societária, sendo necessária a aprovação dos sócios titulares de quotas ordinárias, por unanimidade.

DA DECLARAÇÃO E DESEMPEDIMENTO

Cláusula Décima – Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados a nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de Cariacica – ES.

Colatina – ES, 08 de Fevereiro de 2022.

ENOQUE CORDEIRO DE ALMEIDA
CPF: 058.724.047-43

BRENO OLIVEIRA LOPES
CPF: 175.502.597-12





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

548

Nº do Processo
 Fls. 509 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Fundão

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05872404743	ENOQUE CORDEIRO DE ALMEIDA
17550259712	BRENO OLIVEIRA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 13:02 SOB Nº 20220157448.
 PROTOCOLO: 220157448 DE 07/02/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201629228 CNPJ DA SEDE: 34793812000153.
 NIRE: 32202584352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
 FENIX ENGENHARIA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.spnline.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 310030003000330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Matta, 00 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FENIX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.793.812/0001-53

Data de Expedição: 23/03/2023 09:07:34

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021613863 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

550

MEMORIAL DE CALCULO 1º REPLANILHAMENTO



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATO Nº 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES.

EMPRESA: Fenix Engenharia LTDA

BDI : 25,98%

DATA DE MEDIÇÃO:

GESTOR DO CONTRATO: Leonardo Paixão Zucolotto

FISCAL DO CONTRATO: Leonardo Pitof Toffoli

1º REPLANILHAMENTO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ACRÉSCIMO		DECRÉSCIMO		REPLANILHAMENTO	
								FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO
EQUIPAMENTOS													
1.1	Composição 01		Aluguel de caminhão % com lança hidráulica de alcance de até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	1920	R\$ 144,00	R\$ 276.480,00	336	R\$ 48.384,00	0	R\$ 0,00	2256	R\$ 324.864,00
1.2	Composição 02		Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance de até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	480	R\$ 62,97	R\$ 30.225,60	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	480	R\$ 30.225,60
MÃO DE OBRA													
2.1	DER-ES	10115	Eletricista (Oficial -- Sinduscon) (Labor)	h	2400	R\$ 24,08	R\$ 57.792,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2400	R\$ 57.792,00
2.2	DER-ES	88286	Motorista operador de munk c/ encargos complementares	h	2400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2400	R\$ 84.000,00
TOTAL CONTRATADO:							R\$ 448.497,60		R\$ 48.384,00		R\$ 0,00		R\$ 496.881,60

RESUMO

CONTRATO INICIAL	R\$ 448.497,60
ACRÉSCIMOS PLANILHADOS	R\$ 48.384,00
% ACRÉSCIMOS PLANILHADOS	10,79%
ACRÉSCIMOS SERVIÇOS NOVOS	
% ACRÉSCIMOS SERVIÇOS NOVOS	
DECRÉSCIMOS PLANILHADOS	
% DECRÉSCIMO	
TOTAL GERAL (CONTRATO + ADITIVO)	R\$ 496.881,60

Leonardo Pitof Toffoli

Gerente de Serviços Urbanos

Decreto N° 448/2022

Leonardo Paixão Zucolotto

Coordenador de Controle de Iluminação Pública

Decreto N° 727/2022



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES

LOCAL: FUNDÃO/ES

PREÇO DE REFERÊNCIA: DER-ES E SINAPI (09/2021); SICRO2 (07/2021) - SEM DESONERAÇÃO T BDI - 25,98%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REPLANILHADO	ÍNDICE (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	EQUIPAMENTOS	R\$ 395.089,60	71,46%	R\$ 43.776,00 8,81%	R\$ 46.309,00 9,32%	R\$ 20.952,00 4,22%	R\$ 22.394,40 4,51%	R\$ 23.690,00 4,81%	R\$ 24.806,88 4,99%	R\$ 21.456,00 4,32%	R\$ 30.303,26 6,10%	R\$ 30.303,26 6,10%	R\$ 30.303,26 6,10%	R\$ 30.303,26 6,10%	R\$ 30.303,26 6,10%
2	MÃO DE OBRA	R\$ 141.792,00	28,54%	R\$ 17.960,32 3,61%	R\$ 18.999,15 3,62%	R\$ 8.596,14 1,73%	R\$ 9.107,92 1,85%	R\$ 9.797,44 1,97%	R\$ 9.985,07 2,01%	R\$ 8.802,92 1,77%	R\$ 11.692,61 2,36%	R\$ 11.692,61 2,36%	R\$ 11.692,61 2,35%	R\$ 11.692,61 2,35%	R\$ 11.692,61 2,35%
<i>Porcentagem Parcial</i>				12,42%	13,14%	5,95%	6,36%	5,78%	7,02%	6,09%	8,45%	8,49%	6,45%	6,45%	6,45%
<i>Porcentagem Acumulada Total</i>		R\$ 496.881,60	100,0%	12,42%	25,57%	31,51%	37,87%	44,65%	51,66%	57,74%	66,19%	74,64%	83,10%	91,55%	100,00%
<i>Desembolso Parcial</i>				R\$ 61.736,32	R\$ 65.307,15	R\$ 29.549,14	R\$ 31.587,32	R\$ 33.677,44	R\$ 34.791,95	R\$ 30.259,92	R\$ 41.995,67	R\$ 41.995,67	R\$ 41.995,67	R\$ 41.995,67	R\$ 41.995,67
<i>Desembolso Acumulado</i>				R\$ 61.736,32	R\$ 127.043,47	R\$ 156.591,61	R\$ 188.173,93	R\$ 221.851,37	R\$ 256.643,32	R\$ 286.902,24	R\$ 328.898,11	R\$ 370.893,98	R\$ 412.889,65	R\$ 454.885,73	R\$ 496.881,60


 Leonardo Pitoli Toffoli
 Gerente de Serviços Urbanos
 Decreto N° 448/2022


 Leonardo Araújo Zucoletto
 Coordenador de Controle de Iluminação Pública
 Decreto N° 727/2022



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO

9683/2021

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº: 554

RUBRICA:

A SEMFI, com vistas à SEMAD;

Remeto os autos para que seja realizado prévio empenho no valor correspondente a R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais), conforme dotação descrita a seguir:

013200.1545100261.047 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA


175100000000

Ficha:0000040

Valor: R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Este empenho corresponde ao 1º replanilhamento do Contrato Nº 106/2022 como apresentação anexa ao processo. Posto isto, fica autorizado que este processo seja conduzido ao Setor de Contratos – Secretaria Municipal de Administração, para emissão da Minuta do Termo de Aditivo Contratual.

Fundão ES, 10 de abril de 2023


Thayná Nunes Loureiro de Laia

Secretária de Obras e Serviços Urbanos

Matricula nº 409525



555

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000012/2023 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000040

Data : 11/04/2023

Data Ref: 11/04/2023

Valor : **48.384,00**

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade Orçamentária : 200 - SUBSECRETARIA DE OBRAS
 Função : 15 - Urbanismo
 Subfunção : 451 - Infra_estrutura Urbana
 Programa : 0026 - ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS
 Projeto/Atividade : 1.047 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Favorecido : FENIX ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF : 34.793.812/0001-53

Bairro : SANTANA

Cidade : FUNDÃO

Endereço : 000 Floriano Peixoto

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
 1º REPLANILHAMENTO/ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 106/22.

Saldo Anterior Ficha	100.000,00	Valor Pré Empenho	48.384,00	Saldo Disponível	51.616,00
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0009683/2021

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	48.384,00
--	-----------

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	48.384,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	48.384,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	48.384,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	48.384,00

Local/Data/Assinaturas

FUNDÃO, 11 de abril de 2023

 THAYNA NUNES LOUREIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 DECRETO Nº 854/2021

 CELSO CLAUDIO ROBERTO
 COORDENADOR DE ORÇAMENTO MUNICIPAL
 CRC ES-006681/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Departamento de Contabilidade - SEMFI

Processo
Nº: 9683/2021

FOLHA DE DESPACHO

Nº: 556

Rubrica:

AO DEP. DE CONTRATOS,

Após a emissão da Reserva Orçamentária da despesa, encaminho para prosseguimento, conforme solicitado na fl. 554 (despacho).

Fundão – ES, 11 de abril de 2023.

LUCIANE A. C. VAGO
Departamento de Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo
CPL

Processo

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.:

557

Rubrica:

À PROGER,

Remeto os autos à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer quanto a solicitação apresentada pelo setor de obras, bem como minuta de aditivo.

Fundão, 19 de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
GERENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CPL - SEMAD





Município Municipal de
FUNDÃO
MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº	
558	

MINUTA - 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 106/2022

Processo Administrativo n.º 9683/2021

1º TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 106/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA FÊNIX ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.^a **THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrita no CPF n.º 154.290.817-52, portador da Carteira de Identidade nº 3454751 ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, n.º 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.793.812/0001-53, com sede à Rua Floriano Peixoto, n.º 422, PAVMTO01 Sala 01, Porto de Santana, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.153-095, e-mail fenixengenharia.contato@gmail.com, tel (27) 98816-4330, neste ato representada pelo Sr. **BRENO OLIVEIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 175.502.597-12, portador da Carteira de Identidade n.º 3.809.877 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o Termo Aditivo referente ao Contrato n.º 106/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo de 17,50% do item 01 do contrato 106/2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - CATEGORIA	UND	QNTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	hora	336	144,00	48.384,00

1.2. O contrato total será aditivado na porcentagem de 10,79%.

1.3. O contrato ora aditado baseia-se nas informações constantes no parecer técnico de fls. 510/513 deste instrumento, em conformidade com a justificativa de acréscimo necessário do contrato 106/2022.





Secretaria Municipal de
Fundões
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Processo nº

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os acréscimos planilhados para este Termo Aditivo são de 10,79% totalizando o valor de R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil, trezentos oitenta e quatro reais), de modo que o **valor total do contrato importará em R\$496.881,60 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, na classificação abaixo discriminada:

013200.1545100261.047- AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

17510000000

0000040 – FICHA

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1. Após a assinatura do aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo instituído na Lei nº 8.666/93, nos meios oficiais cabíveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Fundão/ES, 19 de abril de 2023.

THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

BRENO OLIVEIRA LOPES
FENIX ENGENHARIA LTDA

RECEBEMOS

20/04/23 às
Breno Oliveira Lopes
Procurador Geral

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo

Equipe de Licitações

Rua Broseghini, nº 134 Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

www.fundao.es.gov.br
@prefeituradefundao
/prefeituradefundao

559
4

DESPACHO

Processo nº 009683/2021

Considerando solicitação, devolvo os autos “a pedido”.

Fundão/ES, 30 de maio de 2023.

Jaqueline Toratte Domingos
Gerente Administrativo – Mat 411802



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**PROCESSO**

9683/2021

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº: 560

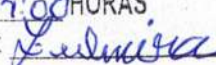
RUBRICA:

À CPL, com vistas à PROGER;

Encaminho os autos do processo com a Planilha constante às fls. 561 para demais providências.

Após, que os autos sejam conduzidos à Procuradoria Municipal para continuidade.

Fundão/ES, 31 de maio de 2023.


Leonardo Paixão ZucolottoCoordenador de Controle de Iluminação Pública
Matrícula nº 411726
Gestor do Contrato nº 106/2022RECEBIDO EM: 31/05/2023
AS: 17:00 HORAS
POR: Rua Luiza Gon Pratti, 41, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Contato: (27) 3267-1593, E-mail: semob@fundao.es.gov.br

Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
EMPRESA	FENIX ENGENHARAI LTDA	CONTRATO : 106/2022			EMPENHO : 0000345/2022			
PLANILHA CONTRATADA						Ordenador de Despesa		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	Valor total	orgão	empenho	ano
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidraulica de alcnce até 11,00m e cesto aéreo isolado, inclusive manutençãoe combustivel	hora	1920	144	R\$ 276.480,00	013	0000345	2022
1.2	Aluguel de caminhão guidauto trincado capacidade maxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 metros e cesto aéreo , inclusive combustivel e manutenção	hora	480	62,97	R\$ 30.225,60	013	0000345	2022
1.3	Eletrecista -oficial , Sindicon, Labor	hora	2400	24,08	R\$ 57.792,00	013	0000345	2022
1.4	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	hora	2400	35	R\$ 84.000,00	013	0000345	2022
TOTAL DO EMPENHO 0000345/2022					R\$ 448.497,60			



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 310030003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

561



Município de Fundão
Estado do Espírito Santo
1962

CERTIDÃO

Processo nº: 9683/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CERTIFICO, para os devidos fins, que na data de 15 de junho de 2023, realizei o encerramento do volume I neste procedimento às fls. 562.

Fundão/ES, 15 de junho de 2023.

Mayra Thomaz Pedroni
Mayra Thomaz Pedroni
Setor de Contratos - Semad

